

Memorando de Entendimento
Memorandum of Understanding

Entre

**O Governo de Moçambique,
representado pelos
Ministérios da Saúde e
de Economia e Finanças**

e

Os Parceiros de Cooperação

Referente

**Ao Apoio ao Sector de Saúde,
através do Mecanismo de
Financiamento Conjunto
(PROSAUDE III)**

Maputo, 24 de Agosto de 2017

Between

**The Government of Mozambique,
represented by the
Ministries of Health and
of Economy and Finance**

and

The Cooperation Partners

Regarding

**The Support to the Health Sector
through the Joint Funding
Mechanism
(PROSAUDE III)**

Maputo, 24th August 2017

Preâmbulo

i Este Memorando de Entendimento (doravante referido como MdE), relativo ao Financiamento Conjunto ao Sector de Saúde, é assinado entre o Ministério da Saúde (doravante referido como MISAU), o Ministério da Economia e Finanças (doravante referido como MEF) do Governo de Moçambique (doravante referido como GdM) e os Parceiros de Cooperação (doravante referidos como PCs), para co-financiar a implementação do actual Plano Estratégico do Sector de Saúde (PESS) O MISAU, o MEF e os PCs do PROSAUDE III são doravante referidos em conjunto como "as partes".

ii O MdE estabelece os termos e procedimentos para canalizar o apoio financeiro externo ao Sector de Saúde através do Fundo Comum PROSAUDEIII para a implementação do PESS, no quadro geral de uma parceria entre o MISAU e os PCs do PROSAUDE III.

iii Esta parceria baseia-se nos princípios de uma Abordagem Sectorial Ampla (SWAp) no apoio à edificação de um sistema de saúde de qualidade, cada vez mais robusto e eficaz, que beneficie a população Moçambicana, contribuindo deste modo para o desenvolvimento sustentável do país. A parceria pressupõe compromisso mútuo, transparência, respeito, confiança e prestação de contas.

iv Este MdE representa um mecanismo de financiamento harmonizado, inscrito no Orçamento do Estado (OE), onde os fundos dos PCs do PROSAUDE III serão canalizados através da Conta Única do Tesouro (CUT). Este documento substitui o MdE entre o GdM e um grupo de PCs relativamente ao Fundo de Apoio ao Sector de Saúde (PROSAUDE II) assinado em Julho de 2008.

v As contribuições financeiras de cada PC do PROSAUDE III serão estabelecidas no âmbito dos Acordos Bilaterais entre o GdM e o respectivo PC.

vi Os pormenores de operacionalização deste MdE, sem prejuízo da legislação em vigor, encontram-se no Manual de Procedimentos (doravante referido como MdP), que é parte integrante deste MdE. O MdP pode sofrer modificações, sempre que se justifique, desde que sejam apreciadas e aprovadas pelas partes.

Preamble

i This Memorandum of Understanding (hereinafter referred to as the MoU) on Joint Financing for the Health Sector is signed between the Ministry of Health (hereinafter MISAU), the Ministry of Economy and Finance (hereinafter referred to as MEF) of the Government of Mozambique (Hereinafter referred to as GoM) and the Cooperation Partners (hereinafter referred to as CPs), to co-finance the implementation of the current Health Sector Strategic Plan (PESS) The MISAU, the MEF and the PROSAUDE III CPs are hereinafter referred together as "the parties"

ii The MoU establishes the terms and procedures for channelling external financial support to the Health Sector through PROSAUDE III Common Fund for the implementation of PESS within the general framework of a partnership between MISAU and PROSAUDE III CPs

iii This partnership is based on the principles of a Sector Wide Approach (SWAp) to support the construction of an increasingly robust and effective quality health system that benefits the Mozambican population, thereby contributing to the sustainable development of the country. The partnership entails mutual commitment, transparency, respect, trust and accountability.

iv This MoU represents a harmonized funding mechanism, registered in the State Budget (SB), where PROSAUDE III CPs funds will be channelled through the Single Treasury Account (CUT). This document replaces the MoU between the GoM and a group of CPs related to the Health Sector Support Fund (PROSAUDE II) signed in July 2008

v The financial contributions of each CP of PROSAUDE III will be established under the Bilateral Agreements between the GoM and the respective CP.

vi Details of the operationalization of this MoU, without prejudice to the legislation in force, are found in the Procedures Manual (hereinafter referred to as PM), which is an integral part of this MoU. The PM may undergo changes, whenever warranted, provided they are appreciated and approved by the parties.

Secção 1

Princípios Fundamentais

1.1 Os princípios fundamentais que constituem a base da cooperação dos parceiros do Sector de Saúde são:

- Salvar a paz e promover processos políticos democráticos;
- Promover a separação de poderes e a independência do sistema judiciário, o Estado de Direito, o respeito pelos direitos humanos e a boa governação e a probidade na vida pública, incluindo a luta contra a corrupção;
- Promover a equidade, incluindo igualdade de género na prestação de serviços de saúde.

Secção 2

Âmbito do MdE

2.1 O presente MdE foi elaborado no âmbito do PESS 2014 - 2019 e no quadro do Programa Quinquenal do Governo (PQG) de Moçambique 2015-2019. O PESS estabelece a visão do GdM para melhorar o estado de saúde da população Moçambicana, especialmente os mais desfavorecidos. O mesmo enfatiza a expansão dos cuidados de saúde de qualidade, como a pedra angular da melhoria do estado de saúde da população, incluindo o pilar de reformas institucionais do sector.

2.2 Este MdE estabelece o mecanismo comum para a canalização de fundos externos, alinhados com o sistema de gestão das finanças públicas do GdM, para apoiar a implementação do PESS, a fim de fortalecer a capacidade institucional e a gestão financeira.

Secção 3

Objectivos da Parceria referentes ao PROSAUDE III

3.1 Constituem objectivos da parceria referente ao PROSAUDE III:

- Contribuir para:
 - Implementar o PQG 2015-2019 no sector;
 - Implementar o PESS;
 - Atingir os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável (ODSs) para a saúde;
 - Melhorar a qualidade e eficácia dos serviços de saúde, para responder às necessidades de Moçambique;
 - Promover a realização de iniciativas conjuntas no fortalecimento da gestão financeira, na contratação pública de bens, serviços, de empreitada de obras e reformas institucionais;
 - Encorajar a aceleração do processo de descentralização do sector;

Section 1

Underlying principles

1.1 The underlying principles that form the basis of the cooperation of the Health Sector partners are:

- Safeguarding peace and promoting democratic political processes;
- Promote separation of powers and independence of the judiciary, rule of law, respect for human rights and good governance and probity in public life, including the fight against corruption;
- Promote equity, including gender equality in the provision of health services.

Section 2

Scope of the MoU

2.1 This MoU has been elaborated under PESS 2014 - 2019 and Mozambique's Five - Year Government Program (PQG) 2015-2019. The PESS establishes the GoM's vision to improve the health status of the Mozambican population, especially the most disadvantaged. It also emphasizes the expansion of quality health care as the cornerstone of improving the health status of the population, including the institutional reform pillar of the sector.

2.2 This MoU establishes the common mechanism for the channeling of external funds, aligned to the GoM's public financial management system, to support the implementation of the PESS in order to strengthen institutional capacity and financial management.

Section 3

Partnership Objectives for PROSAUDE III

3.1 The objectives of the PROSAUDE III partnership are:

- Contribute to:
 - Implement the PQG 2015-2019 in the sector;
 - Implement the PESS;
 - Achieving the Sustainable Development Goals (SDGs) for health;
 - Improve the quality and effectiveness of health services to meet the needs of Mozambique;
 - Promote joint initiatives to strengthen financial management, public procurement of goods, services, works contracts and institutional reforms;
 - Encourage the acceleration of the process of decentralization of the sector;

- Apoiar ao processo de reformas institucionais, com enfoque para melhoria na área de gestão financeira pública, de aquisições e redução de risco fiduciário.
- Assegurar o empenho dos PCs do PROSAUDE III na mobilização e previsibilidade na disponibilização dos fundos ao sector;
- Garantir o empenho do MISAU na adopção de práticas sólidas de gestão financeira, de procura, de transparência, de boa governação na utilização de fundos e sua determinação no fortalecimento da capacidade institucional e de gestão do sector.

3.2 Os PCs do PROSAUDE III comprometem-se a alinhar as suas contribuições com o sistema orçamental e de contabilidade nacionais, bem como a legislação do GdM, com o objectivo de tornar a planificação e implementação mais eficientes, reduzir o fardo administrativo, minimizar os custos de transacção, reconhecendo ao mesmo tempo a necessidade de fortalecer a capacidade de gestão e os procedimentos internos do MISAU.

Secção 4 Responsabilidades

4.1 Na prossecução dos objectivos do PROSAUDE III, o MISAU e os PCs do PROSAUDE III têm as seguintes responsabilidades:

a) MISAU:

- Implementar as acções expressas neste MdE;
- Planificar e implementar o Plano Económico e Social (PES) anual do sector de saúde e respectivo orçamento, incluindo a elaboração de um Documento de Acordo justificando as acções a serem financiadas pelo PROSAUDE III, como descrito no MdP;
- Elaborar e aprovar um plano de Contratação Pública de Bens e Serviços e de Obras Públicas, incluindo os planos da UGEA e CMAM, como parte integrante do PES e orçamento anual;
- Recolher informação sobre os recursos externos disponíveis e elaborar o envelope global dos recursos do sector,
- Partilhar os relatórios de monitoria e avaliação ao sector, tais quais o Balanço do PES (BdPES), o Relatório de Execução Orçamental (REO) e os relatórios das auditoras financeiras e de procura;
- Liderar os processos de Monitoria, Avaliação e Auditoria do sector;
- Participar nos grupos conjuntos de coordenação para o diálogo entre as partes;
- Assegurar a gestão e prestação de contas dos fundos

- Support the process of institutional reforms, focusing on improvement in the area of public financial management, procurement and fiduciary risk reduction.
- Ensure the commitment of PROSAUDE III CPs to mobilize and predict the availability of funds to the sector;
- Ensure MISAU's commitment to sound financial management, procurement, transparency, good governance in the use of funds and its determination to strengthen institutional capacity and management of the sector

3.2 PROSAUDE III CPs undertake to align their contributions with the national budget and accounting system, as well as GoM legislation, in order to making planning and implementation more efficient, reducing the administrative burden, minimizing costs while recognizing the need to strengthen MISAU's management capacity and internal procedures.

Section 4 Responsibilities

4.1 In pursuit of the objectives of PROSAUDE III, MISAU and PROSAUDE III CPs have the following responsibilities:

a) MISAU:

- Implement the actions expressed in this MoU;
- Plan and implement the annual Economic and Social Plan (PES) of the health sector and its budget, including the preparation of an Agreement Document justifying the actions to be financed by PROSAUDE III, as described in the PM;
- Prepare and approve a Public Procurement Plan for Goods and Services and Public Works, including UGEA and CMAM plans, as an integral part of the PES and annual budget;
- Collecting information on available external resources and drawing up the global envelope of sector resources;
- Sharing of monitoring and evaluation reports to the sector, such as the PES annual report (BdPES), the Budget Execution Report (REO) and the financial and procurement audit reports;
- Lead the processes of Monitoring, Evaluation and Auditing of the sector,
- Participate in joint coordination groups for dialogue between the parties;
- Ensure the management and accountability of PROSAUDE III funds on a regular basis.

do PROSAUDE III regularmente.

b) PCs do PROSAUDE III

- Implementar as acções expressas neste MdE;
- Assegurar a previsibilidade dos fundos, através de:
 - Comunicação da previsão dos seus compromissos financeiros no período de 3 anos, harmonizado com o Cenário Fiscal de Médio Prazo;
 - Partilha de informação atempada ao MISAU e MEF sobre os compromissos para a planificação anual para o ano n+1;
 - Desembolso das suas contribuições de acordo com o Plano de Desembolsos definido, a menos que ocorram situações previstas na secção 11 deste MdE.
- Garantir a transparência nas condições de financiamento;
- Participar nos grupos conjuntos de coordenação para o diálogo entre as partes.

Secção 5

Diálogo e Avaliação de Desempenho do Sector

5.1 As decisões dos PCs do PROSAUDE III serão tomadas com base na avaliação do desempenho anual do sector saúde e do mecanismo de financiamento, o diálogo entre as partes e as prioridades acordadas no plano anual do sector de saúde.

Tais prioridades devem constar no *Aide Memoire* do primeiro Comité de Coordenação Sectorial (CCS) do ano. Neste processo, os PCs do PROSAUDE III alinharão a sua actuação com o ciclo de planificação e orçamentação do GdM, tendo em vista garantir a maior previsibilidade possível nos compromissos e desembolsos (ver o MdP).

5.2 A avaliação conjunta anual (ACA) do sector será de acordo com o ciclo de planificação do GdM e os detalhes são descritos no MdP. Os indicadores e as metas para a avaliação do desempenho do sector da saúde do ano n -1 serão acordados entre as partes, como parte do processo de planificação do ano n+1.

Secção 6

Planificação, Orçamentação e Alocação dos Recursos

6.1 O processo de planificação será feito de acordo com a metodologia de planificação e orçamentação integrada, descrita no MdP.

6.2 Os recursos do PROSAUDE III serão alocados e utilizados para financiar acções previstas no PESS, de acordo com as prioridades definidas e com foco nas seguintes áreas

b) PROSAUDE III CPs

- Implement the actions expressed in this MoU;
- Ensure predictability of funds through:
 - Communication of the forecast of its financial commitments over a period of 3 years, harmonized with the Medium Term Fiscal Framework;
 - Timely information sharing to MISAU and MEF on commitments for annual planning for year n + 1;
 - Disbursement of contributions in accordance with the defined Disbursement Plan, unless there are situations foreseen in section 11 of this MoU.
- Ensure transparency in financing conditions;
- Participate in joint coordination groups for dialogue between the parties.

Section 5

Dialogue and Performance Evaluation of the Sector

5.1 Decisions of PROSAUDE III CPs will be made on the basis of the annual performance evaluation of the health sector and the funding mechanism, the dialogue between the parties and the agreed priorities in the annual health sector plan.

These priorities should be included in the Aide Memoire of the first Sector Coordination Committee (SCC) of the year. In this process, PROSAUDE III CPs will align their actions with the planning and budgeting cycle of the GoM, with a view to ensuring the greatest possible predictability in commitments and disbursements (see the PM).

5.2 The annual joint evaluation (AJE) of the sector will be in accordance with the GoM planning cycle and details are described in the MoP. The indicators and targets for the performance evaluation of the health sector in year n-1 will be agreed between the parties as part of the planning process for year n + 1.

Section 6

Planning, Budgeting and Allocation of Resources

6.1 The planning process will be carried out in accordance with the integrated planning and budgeting methodology described in the PM.

6.2 The resources of PROSAUDE III will be allocated and used to finance actions foreseen in the PESS, according to the defined priorities and focusing on the following areas

- Cuidados de Saúde Primários;
- Prestação de serviços de saúde materna, neonatal, infantil, nutrição, saúde sexual e reprodutiva, incluindo o planeamento familiar, dando prioridade aos níveis primário e secundário; e
- Sistemas de apoio a todos os níveis no que diz respeito ao fortalecimento dos sistemas de planificação, orçamentação e gestão de finanças públicas, de recursos humanos, de aquisições e reformas.

6.3 O resultado da planificação integrada culminará com a elaboração do Documento de Acordo sobre as áreas e acções do PES a serem financiadas pelo PROSAUDE III.

6.4 Os critérios de alocação de recursos e as despesas elegíveis cobertas por este mecanismo encontram-se descritos no MdP.

6.5 Os fundos deste mecanismo não poderão financiar despesas relacionadas com subsídios salariais extras (*topping-up*) ou qualquer tipo de incentivos destinados a todos ou parte dos funcionários do sector de saúde. Logo que o MISAU elaborar uma Estratégia de Atracção e Retenção de Recursos Humanos, os PCSs do PROSAUDE III poderão considerar o pagamento destas despesas.

Para 2017 e 2018, o pagamento de incentivos, na forma actual, será negociado com os parceiros bilateralmente.

Secção 7 Compromissos e Desembolsos

7.1. Os PCs do PROSAUDE III comunicarão os seus compromissos financeiros indicativos para o ano n+1 no primeiro semestre do ano n tendo em conta o resultado da avaliação de desempenho e outros requisitos detalhados no MdP.

7.2 Os parceiros confirmarão os compromissos financeiros para o ano n+1 (compromissos finais), após a recepção do Documento de Acordo.

7.3 Os parceiros elaborarão um plano de desembolsos baseado no plano de necessidades financeiras elaborado pelo MISAU (ver MdP).

7.4 O MISAU enviará aos parceiros um pedido formal de desembolso, de acordo com o previsto no MdP

7.5 Os desembolsos dos PCs do PROSAUDE III serão de acordo com os compromissos, excepto em caso de violação dos princípios fundamentais (*secção 1 MdE*), por força maior (*secção 11 MdE*) ou de situações imprevisíveis ou

- Primary Health Care;
- Providing maternal, newborn and child health services, nutrition, sexual and reproductive health, including family planning, prioritizing primary and secondary levels; and
- Support systems at all levels with regard to strengthening the systems for planning, budgeting and managing public finances, human resources, procurement and reforms.

6.3 The outcome of integrated planning will culminate in the drafting of the Agreement Document on the PES areas and actions to be funded by PROSAUDE III.

6.4 The criteria for allocating resources and the eligible costs covered by this mechanism are described in the PM.

6.5 Funds from this mechanism will not finance expenditures related to extra wage subsidies (*topping-up*) or any kind of incentives for all or part of the health sector employees. Once MISAU elaborate a Human Resource Attraction and Retention Strategy, PROSAUDE III SCPs may consider paying these expenses

For 2017 and 2018, the incentive payment, as it stands, will be bilaterally negotiated with the partners.

Section 7 Commitments and Disbursements

7.1. PROSAUDE III CPs will report their indicative financial commitments for year n + 1 in the first half of the year n taking into account the outcome of the performance evaluation and other detailed requirements in the PM.

7.2 The partners will confirm the financial commitments for the year n + 1 (final commitments), after receipt of the Agreement Document.

7.3 The partners shall draw up a disbursement plan based on the financial needs plan drawn up by MISAU (see PM).

7.4 MISAU will send partners a formal request for disbursement, as provided for in the PM.

7.5 The disbursements of PROSAUDE III CPs will be in accordance with the commitments, except in case of breach of the underlying principles (*section 1 MoU*), force majeure (*section 11 MoU*) or unforeseeable or catastrophic situations

catastróficas dos países parceiros.

Secção 8
Gestão, Coordenação, Monitoria e Avaliação do
PROSAUDE III

8.1 Para garantir uma gestão, coordenação, monitoria e avaliação eficientes e eficazes, será estabelecido um Grupo de Coordenação Conjunto (GCC), constituído entre as partes, com o objectivo de operacionalizar a implementação do MdE. Os pormenores referentes a este GCC encontram-se detalhados no MdP.

8.2. Para a avaliação deste mecanismo será acordado um conjunto de indicadores relevantes para o funcionamento do mesmo. Estes serão aferidos aquando da avaliação de desempenho do sector, como parte integrante da mesma.

8.3 Serão realizadas avaliações formais conjuntas do funcionamento do PROSAUDE III, tanto de meio-termo como no fim do período de validade deste MdE (Ver o MdP).

8.4. Os PCs do PROSAUDE III abster-se-ão de fazer exigências unilaterais adicionais ao GdM em relação a relatórios ou indicadores do mecanismo.

8.5 Quaisquer preocupações das partes, referentes à implementação do MdE e à utilização dos fundos do PROSAUDE III serão, em primeira instância, abordadas através do GCC.

8.6 Os indicadores e as metas de desempenho serão desenvolvidos e acordados entre os PCs do PROSAUDE III e o MISAU como parte do processo de avaliação anual, que estão descritos no MdP. Eventualmente poderão ser acrescentados novos indicadores sempre que sejam previamente aprovados no GCC.

Secção 9
Gestão Financeira

9.1 Os fundos do PROSAUDE III serão canalizados para a Conta Única do Tesouro (CUT) e serão geridos pelo Ministério da Saúde em colaboração com o Ministério das Finanças. Os saldos transitados do ano n-1 serão reinscritos no início do ano n.

9.2 A gestão dos fundos está sujeita aos sistemas e procedimentos nacionais de gestão financeira e de contratação pública de bens e serviços e de obras públicas.

in partner countries.

Section 8
Management, Coordination, Monitoring and Evaluation
of PROSAUDE III

8.1 In order to ensure efficient and effective management, coordination, monitoring and evaluation, a Joint Coordination Group (JCG), established between the parties, will be established to render operational the implementation of the MoU. The details of this JCG are detailed in the PM.

8.2. For the evaluation of this mechanism a set of relevant indicators for the functioning of the mechanism will be agreed upon. These will be assessed when assessing the performance of the sector as an integral part of it.

8.3 Joint formal evaluations of the functioning of PROSAUDE III will be carried out both at mid-term and at the end of the period of validity of this MoU (See PM)

8.4. PROSAUDE III CPs shall refrain from making additional unilateral requirements to the GoM in relation to reports or indicators of the mechanism.

8.5 Any concerns of the parties regarding the implementation of the MoU and the use of PROSAUDE III funds will in the first instance be addressed through the JCG.

8.6 Indicators and performance targets will be developed and agreed between PROSAUDE III CPs and MISAU as part of the annual evaluation process, which are described in the PM. Additional indicators may be added whenever they have been previously approved in the JCG.

Section 9
Financial management

9.1 PROSAUDE III funds will be channeled to the Single Treasury Account (CUT) and will be managed by MISAU in collaboration with the MEF. The balances carried over from year n-1 will be re-enrolled at the beginning of the year n.

9.2 The management of funds is subject to national systems and procedures for financial management and procurement of goods and services and public works.

Secção 10
Controlo e Auditorias

10.1 Serão realizadas regularmente auditorias, estudos e avaliações à Gestão das Finanças Públicas (GFP), incluindo auditorias à área de Contratação Pública de Bens, Serviços e Empreitadas de Obras Públicas, de acordo com o Plano Multi-Anual de Auditorias, Estudos e Avaliações apresentado no MdP.

10.2 O GdM realizará auditorias anuais:

- o Aos registos financeiros do fluxo de fundos e da despesa efectuada com fundos do PROSAUDE III no ano n-1, por auditores externos contratados pelo MISAU. A gestão do contrato será feita de forma conjunta entre os PCs e o MISAU e o seu pagamento será feito com fundos do PROSAUDE III;
- o Outras auditorias serão realizadas por instituições nacionais, nomeadamente o Tribunal Administrativo e a Inspeção Geral de Finanças.

10.3 O MISAU assegurará que os resultados das auditorias tenham o devido seguimento, partilhando com os PCs do PROSAUDE III a informação a esse respeito.

10.4 Os resultados e recomendações das auditorias/estudos deverão ser discutidos nas reuniões de coordenação e diálogo, e reflectidos na avaliação de desempenho do sector.

10.5 Caso as auditorias relevarem despesas não elegíveis e irregulares haverá lugar a consultas entre as partes para discussão destas questões e posterior tomada de decisão. A elegibilidade e regularidade das despesas encontram-se definidas no MdP.

Secção 11
Não Cumprimento e Força Maior

11.1 No caso de incumprimento dos princípios fundamentais (Secção 1), os PCs do PROSAUDE III podem suspender, reduzir ou cancelar futuros desembolsos e compromissos para o PROSAUDE III ou exigir o reembolso dos fundos desembolsados;

Em caso de um PC do PROSAUDE III pretender suspender os desembolsos, ou reduzir o seu compromisso, ou exigir reembolso do fundo, das despesas não elegíveis e/ou irregulares, tal PC consultará o GCC;

No caso da ocorrência de um dos eventos acima descritos, o GCC discutirá as prováveis consequências para a implementação anual do PES, com especial atenção aos cuidados de saúde primários e, se possível, adoptarão uma posição conjunta sobre as medidas a tomar ou o que for

Section 10
Control and Audits

10.1 Audits, studies and evaluations to Public Financial Management (PFM), including audits of Public Procurement of Goods, Services and Public Works Contracts, will be carried out regularly, in accordance with the Multi-Annual Audit, Studies and Assessment Plan in the PM.

10.2 The GoM will conduct annual audits

- o To financial records of the flow of funds and expenditure made with PROSAUDE III funds in year n-1, by external auditors hired by MISAU. The management of the contract will be done jointly between the CPs and MISAU and their payment will be made with PROSAUDE III funds;
- o Other audits will be carried out by national institutions, namely the Administrative Court and the General Inspectorate of Finance.

10.3 MISAU will ensure that the results of the audits are followed up by sharing with the PROSAUDE III CPs the information in this regard.

10.4 The results and recommendations of the audits / studies should be discussed at the coordination and dialogue meetings and reflected in the performance evaluation of the sector.

10.5 In the case of non-eligible and irregular expenses, consultations will be held between the parties for the discussion of these issues and subsequent decision-making. Eligibility and regularity of expenditure are defined in the PM

Section 11
Non-Compliance and Force Majeure

11.1 In the event of non-compliance with the Underlying principles (Section 1), PROSAUDE III CPs may suspend, reduce or cancel future disbursements and commitments to PROSAUDE III, or require repayment of funds disbursed;

In the event that a PROSAUDE III CP wishes to suspend disbursements, or reduce its commitment, or require reimbursement from the fund, of non-eligible and / or irregular expenses, such CP will consult the JCG;

In case of the occurrence of one of the events described above, the JCG will discuss the likely consequences for the annual implementation of the PES, with particular attention to primary health care and, if possible, adopt a joint position on the measures to be taken or what is necessary for ensure a

necessário para assegurar um processo de correcção.

11.2. Se não for possível chegar-se a um consenso sobre as sanções/medidas correctivas necessárias, cada PC poderá informar ao MISAU e aos seus pares no GCC, e formalizar por escrito, sobre as suas intenções de reduzir ou suspender os desembolsos ou compromissos para o PROSAUDE III, ou exigir reembolso das despesas referidas no ponto anterior.

11.3 Em caso de força maior, os PCs do PROSAUDE III podem suspender, reduzir ou cancelar futuros desembolsos ou compromissos para este fundo, devendo para tal justificar por escrito ao MISAU e ao MEF, incluindo uma comunicação ao GCC.

11.4 Em caso de incumprimento com os termos deste MdE por parte dos PCs do PROSAUDE III o MISAU poderá solicitar que a parte correspondente ao PC não cumpridor seja retirada do apoio ao PROSAUDE III, numa base temporária ou permanente.

Secção 12 Anti-corrupção

12.1 O MISAU e os PCs do PROSAUDE III exigirão que o seu pessoal e contratados afectos a projectos ou a programas financiados pelo PROSAUDE III se abstenham de oferecer a terceiros, aceitar ou serem aliciados por terceiros, para eles próprios ou para qualquer outra parte, quaisquer ofertas, remunerações, compensações ou benefícios de qualquer espécie ou o que quer que seja que possa ser interpretado como prática fraudulenta, ilegal ou corrupção.

12.2 O MISAU irá implementar activamente a estratégia anticorrupção nacional e do sector e garantirá que haja uma resposta adequada a todos os níveis. As partes informar-se-ão mutuamente no GCC sobre quaisquer casos de corrupção, conforme referido nesta secção.

12.3 O MISAU e os PCs do PROSAUDE III tomarão providências imediatas de acordo com a legislação vigente sobre as medidas tomadas em todos os casos de corrupção, como referido nessa secção. Os PCs do PROSAUDE III reservam-se ao direito de, unilateralmente ou em conjunto, reter os desembolsos ou exigir reembolso total ou parcial dos fundos.

process of correction.

11.2. If consensus cannot be reached on the necessary sanctions/corrective measures, each CP may inform MISAU and its peers in the JCG and formalize in writing its intentions to reduce or suspend disbursements or commitments for PROSAUD III, or require reimbursement of expenses referred to in the previous point.

11.3 In the event of force majeure, the PROSAUDE III CPs can suspend, reduce or cancel future disbursements or commitments to this fund, justifying it in writing to MISAU and MEF, including a communication to the JCG.

11.4 In case of non-compliance with the terms of this MoU by PROSAUDE III CPs, MISAU may request that the non-compliant CP part be withdrawn from support for PROSAUDE III on a temporary or permanent basis.

Section 12 Anti-corruption

12.1 MISAU and PROSAUDE III CPs will require that their personnel and contractors assigned to projects or programs financed by PROSAUDE III refrain from offering to third parties, accept or be enticed by third parties, for themselves or for any other party, any offers, remuneration, compensation or benefits of any kind or whatever may be construed as fraudulent, illegal or corrupt practices

12.2 MISAU will actively implement the national and sector anti-corruption strategy and ensure that there is an appropriate response at all levels. The parties will inform each other in the JCG of any cases of corruption as referred to in this section.

12.3 MISAU and PROSAUDE III CPs will take immediate action in accordance with current legislation on measures taken in all cases of corruption, as referred to in this section. PROSAUDE III CPs reserve the right, unilaterally or jointly, to withhold disbursements or require full or partial reimbursement of funds

Secção 13
Modificação, Admissão e Retirada de Parceiros de
Cooperação

13.1 Quaisquer emendas aos termos e disposições deste MdE entrarão em vigor apenas se acordadas por escrito pelas partes.

13.2 As partes acolhem de boa vontade a admissão de novos PCs que queiram apoiar a implementação do PESS através do PROSAUDE III. A **admissão**, que se realiza mediante a apresentação de um pedido escrito, será documentada através de uma **emenda** a este MdE assinada pelo novo PC e pelo MISAU. O MISAU informará os outros PCs e o MEF, e entregará a cópia da emenda a cada um deles.

13.3 Os PCs que pretendam **cessar** a sua participação no mecanismo de financiamento PROSAUDE III, deverão informar por escrito o MISAU, após a avaliação de desempenho do sector anual. O MISAU informará os outros PCs da ocorrência;

A cessação de um dos PCs não deve afectar os desembolsos de fundos já inscritos no Orçamento do Estado para um ano específico, a menos que seja justificada pela violação dos princípios fundamentais da *Secção 1* e/ou das responsabilidades da *Secção 4.1*.

Secção 14
Resolução de Conflitos

14.1 Nas disputas que possam surgir sobre a interpretação, aplicação e implementação deste MdE, as partes deverão consultar-se mutuamente a fim de procurarem uma solução amigável, através de um diálogo a um nível cada vez mais elevado.

14.2 As duas versões deste MdE, em Português e em Inglês, têm direito igual de interpretação. Em caso de disputa, prevalecerá a língua Portuguesa.

Secção 15
Entrada em Vigor e Validade

15.1 Este MdE entra em vigor desde que se faça a assinatura pelo MISAU, MEF e de pelo menos três (3) PCs.

15.2 Este MdE é válido por um período de cinco anos

15.3 Este MdE contém dois (2) anexos, nomeadamente:

1. Lista dos signatários;
2. Manual de Procedimentos do MdE

Section 13
Alteration, Admission, and Removal of Cooperation
Partners

13.1 Any amendments to the terms and provisions of this MoU will enter into force only if agreed in writing by the parties

13.2 The parties welcome the admission of new CPs that wish to support the implementation of the PESS through PROSAUDE III. **Admission**, which is done by submitting a written request, will be documented through an **amendment** to this MoU signed by the new CP and by MISAU. MISAU will inform the other CPs and the MEF, and will deliver the copy of the amendment to each of them.

13.3 CPs wishing **to cease** their participation in the PROSAUDE III financing mechanism will inform MISAU in writing, after the performance evaluation of the annual sector. MISAU will inform the other CPs of the occurrence;

The termination of one of the CPs will not affect disbursements of funds already entered in the State Budget for a specific year unless justified by violation of the underlying principles of *Section 1* and *1* or the responsibilities in *Section 4.1*

Section 14
Conflict resolution

14.1 In disputes that may arise over the interpretation, enforcement and implementation of this MoU, the Parties will consult each other to seek a friendly settlement through dialogue at an increasingly high level.

14.2 The two versions of this MoU, in Portuguese and English, have an equal right of interpretation. In case of dispute, the Portuguese language will prevail.

Section 15
Entry into Force and Validity

15.1 This MoU will enter into force upon signature by MISAU, MEF and at least three (3) CPs.

15.2 This MoU is valid for a period of five years.

15.3 This MoU contains two (2) annexes, namely:

1. List of signatories;
2. The MoU Procedures Manual

Assinado em Maputo,
24 de Agosto de 2017

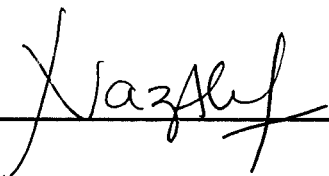
Signed in Maputo,
24th August, 2017

Pelo Governo da República de
Mozambique, representado pelos

For the Government of the Republic
of Mozambique, represented by

Ministério da Saúde

Ministry of Health




Pelo Governo de Flandres

For the Government of Flandres



Ministério de Economia e Finanças

Ministry of Economy and Finance



Índice de Anexos

1. Lista de Signatários.
2. Manual de Procedimentos do MdE.

Index of Annexes

1. List of Signatories.
2. MoU Procedures Manual.

Anexo I: Lista dos Signatários

SIGNATARIOS DE 24 de AGOSTO de 2017

O Governo da República de Moçambique,
representado pelos:

- Ministério da Saúde
- Ministério de Economia e Finanças

Os Parceiros de Cooperação do PROSAUDE III:

- Governo da Dinamarca
- Governo da Irlanda
- Governo de Flandres
- Governo da Confederação Suíça
- Fundo das Nações Unidas para a Infância
- Fundo das Nações Unidas para a População

Annex I: List of Signatories

SIGNATORIES OF AUGUST 24th, 2017

The Government of the Republic of Mozambique,
represented by:

- Ministry of Health
- Ministry of Economy and Finance

The Cooperation Partners of PROSAUDE III.

- Government of Denmark
- Government of Ireland
- Government of Flandres
- Government of the Swiss Confederation
- United Nations Children's Fund
- United Nations Population Fund

**Manual de Procedimentos
para implementação do
Memorando de Entendimento
do PROSAUDE III**

Maputo, 24 de Agosto de 2017

ÍNDICE

1.	INTRODUÇÃO.....	4
2.	PLANIFICAÇÃO INTEGRADA E DIÁLGO	5
2.1	INFORMAÇÃO FINANCEIRA	5
2.2	AVALIAÇÃO DO SECTOR SAÚDE E DIÁLOGO ESTRATÉGICO	5
2.3	PLANIFICAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO	6
3.	CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	7
3.1	LIMITES ORÇAMENTAIS DE DESPESAS ..	7
3.1.1	Alocação de $\pm 80\%$ do total do PROSAUDE III.....	7
3.1.2	Alocação de $\pm 20\%$ do total do PROSAUDE III.....	8
3.1.3	Salários e Remuneração	8
3.2	PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO PROSAUDE III.....	8
4.	GESTÃO E COORDENAÇÃO.....	9
4.1	UNIDADE TÉCNICA E PROGRAMÁTICA (UTP)	9
4.2	GRUPO DE COORDENAÇÃO CONJUNTO (GCC)	9
4.3	COORDENAÇÃO A NÍVEL PROVINCIAL	10
5.	MONITORIA E AVALIAÇÃO DO MECANISMO	10
5.1	MONITORIA DA IMPLEMENTAÇÃO DO MdE E MdP	10
5.2	AVALIAÇÃO DO MECANISMO	10
5.2.1	Avaliação anual..	10
5.2.2	Avaliação de meio-termo	10
5.2.3	Avaliação final.....	10
6.	GESTÃO FINANCEIRA.....	11
6.1	COMPROMISSOS FINANCEIROS, PREVISIBILIDADE E DESEMBOLSOS	11
6.2	FLUXO DE FUNDOS.....	12
6.3	GESTÃO FINANCEIRA E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL	12
6.4	GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS ..	13
6.5	DESPESAS ELEGÍVEIS E DESPESAS REGULARES	13
6.6	MONITORIA FINANCEIRA . . .	13
7.	AUDITORIAS, ESTUDOS, AVALIAÇÕES E CONTROLO	14
7.1	AUDITORIAS, ESTUDOS E AVALIAÇÕES.....	14
7.1.1	Plano multi-anual de auditorias, estudos e avaliações	15
7.2	AUDITORIAS	15
7.2.1	Auditorias Financeiras e de Conformidade	15
7.2.	AUDITORIAS EXTERNAS À PROCURA DE BENS E SERVIÇOS, INCLUINDO A CADEIA DE DISTRIBUIÇÃO.....	17
7.3	AVALIAÇÕES E ESTUDOS ANALÍTICOS	17
7.4	CONTROLO INTERNO E MONITORIA.....	18
8.	MECANISMO DE RESPOSTA EM CASO DE INCUMPRIMENTO.....	18

9. ANEXOS.....	18
<i>ANEXO I: CICLO DE PLANIFICAÇÃO INTEGRADA E ORÇAMENTAÇÃO;</i>	<i>19</i>
<i>ANEXO II: TDR ACTUALIZADOS DA ACA;</i>	<i>19</i>
<i>ANEXO III: TDR DO SWAP ACTUALIZADOS;</i>	<i>19</i>
<i>ANEXO IV: TDR DA UTP;</i>	<i>19</i>
<i>ANEXO V: TDR DO GCC;</i>	<i>19</i>
<i>ANEXO VI: MATRIZ DE INDICADORES DO MECANISMO;.....</i>	<i>19</i>
<i>ANEXO VIIA: FLUXO DE FUNDOS DO PROSAUDE III;</i>	<i>19</i>
<i>ANEXO VIIB: FLUXOGRAMA DOS PROCESSOS DO FLUXO DE FUNDOS;</i>	<i>19</i>
<i>ANEXO VIII: TDR AUDITORIA FINANCEIRA EXTERNA;</i>	<i>19</i>
<i>ANEXO IX: TDR AUDITORIA FINANCEIRA DO TA;</i>	<i>19</i>
<i>ANEXO X. TDR AUDITORIA À PROCURA;</i>	<i>19</i>
<i>ANEXO XI: GUIÃO PARA A GESTÃO CONJUNTA DE AUDITORIAS.....</i>	<i>19</i>

SIGLAS E ABREVIATURAS

ACA	Avaliação Conjunta Anual
CED	Classificação Económica da Despesa
CFMP	Cenário Fiscal de Médio Prazo
CMAM	Central de Medicamentos e Artigos Médicos
CUT	Conta Única do Tesouro
DAF	Direcção de Administração e Finanças
DNPO	Direcção Nacional de Planificação e Orçamento
DNT	Direcção Nacional do Tesouro
DPC	Direcção de Planificação e Cooperação
DPS	Direcção Provincial de Saúde
e-SISTAFE	Componente Informática que sustenta o Sistema de Administração Financeira do Estado
FOREX	Mercado de Câmbio (<i>Foreign Exchange</i>)
GCC	Grupo de Coordenação Conjunto
GdM	Governo de Moçambique
GTAF	Grupo Técnico de Administração Financeira
GTTs	Grupos Técnicos de Trabalho
IFE	Inquérito sobre os Fundos Externos
IGF	Inspecção Geral das Finanças
MdE	Memorando de Entendimento
MdP	Manual de Procedimentos
MEF	Ministério de Economia e Finanças
MISAU	Ministério da Saúde
MT	Metical
OE	Orçamento do Estado
PCs	Parceiros de Cooperação Signatários
PEFA	Despesa Pública e Responsabilização Financeira
PER	Revisão de Despesa Pública
PES	Plano Económico e Social
PESS	Plano Estratégico do Sector da Saúde
PETS	Metodologia de Pesquisas e Rastreamento da Despesa Pública
PI	Planificação Integrada
PROSAUDE III	Fundo Comum de Apoio ao Sector Saúde III
REO	Relatório de Execução Orçamental
SDSMAS	Serviço Distrital de Saúde Mulher e Acção Social
SISTAFE	Sistema de Administração Financeira do Estado
SNS	Serviço Nacional de Saúde
SWAp	Abordagem Sectorial Ampla à Programação
TA	Tribunal Administrativo
TdR	Termos de Referência
UAs	Unidades de Atendimento
UGE	Unidade Gestora Executora
UGEA	Unidade Gestora Executora das Aquisições
UTP	Unidade Técnica Programática

1. INTRODUÇÃO

O presente documento é o Manual de Procedimentos do Memorando de Entendimento (MdE) relativo ao apoio e financiamento conjunto ao sector da saúde em Moçambique. O MdE foi assinado entre o Ministério da Saúde (MISAU), o Ministério da Economia e Finanças (MEF) e o Grupo de Parceiros de Cooperação Signatários (PCSs) que apoiam o sector de saúde. O Manual de Procedimentos, doravante designado MdP, é parte integrante do MdE e detalha os procedimentos a adoptar no âmbito da implementação do MdE.

O PROSAUDE III é um mecanismo de financiamento comum dos PCSs, inscrito no Orçamento do Estado (OE), através do qual serão disponibilizados os fundos externos destes parceiros para apoiar o Plano Estratégico do Sector de Saúde (PESS). Os fundos serão canalizados ao sector através da Conta Única do Tesouro (CUT), contabilizados no Sistema de Administração Financiera do Estado (SISTAFE), reportados nos relatórios do sector e do Governo, e anualmente auditados. Os fundos estão também sujeitos à fiscalização pela Inspeção Geral de Finanças (IGF)

O manual aborda de forma pormenorizada os seguintes aspectos:

- Planificação, Orçamentação e Alocação dos Recursos;
- Gestão e Coordenação;
- Monitoria e Avaliação,
- Gestão Financeira;
- Auditorias, Estudos, Avaliações e Controlo.

O conjunto de orientações e procedimentos específicos detalhados no presente MdP serão executados pelo MISAU e pelos PCSs do PROSAUDE III, sempre tendo em conta o marco legal e institucional do país e do sector, as estratégias e políticas do Governo especialmente as sectoriais e as responsabilidades de cada uma das partes previstas no MdE.

Estas orientações têm carácter essencialmente operacional, sendo sempre que possível adequadamente apoiadas pelos instrumentos para à concretização das tarefas de natureza técnica que permitam facilitar a sua execução.

As orientações e procedimentos descritos no MdP não se estendem às outras modalidades de apoio disponíveis no sector referindo-se somente ao fundo comum do sector de saúde, o PROSAUDE III.

O presente MdP poderá ser actualizado periodicamente e de forma conjunta, entre o MISAU e os PCSs do PROSAUDE III, de forma a reflectir quaisquer alterações ou novos detalhes, sempre que se justifique.

As alterações podem ser sugeridas pelo MISAU ou pelos PCSs do PROSAUDE III e serão apreciadas e aprovadas no Grupo de Coordenação Conjuto (GCC), responsável pela implementação do MdE. Quaisquer alterações ao presente MdP não implicarão necessariamente alterações ao MdE.

As alterações serão registadas de forma sumária numa tabela que deverá ser mantida pelo MISAU e pelos PCSs do PROSAUDE III como forma de controlo da quantidade e qualidade das alterações introduzidas ao longo do tempo ao documento.

IMPLEMENTAÇÃO PROGRESSIVA DO MdP

A implementação dos conteúdos do presente MdP deverá tomar em consideração a necessidade de uma implementação progressiva, nos casos em que a complexidade assim justificar e de mútuo acordo entre as partes.

Durante o primeiro ano o GCC irá criar as condições para implementação do MdP

2. PLANIFICAÇÃO INTEGRADA E DIÁLOGO

A **Planificação Integrada (PI) e Orçamentação** consistem num exercício que permite reforçar a ligação entre a programação das actividades e a orçamentação das mesmas, estabelecer mecanismos para uma participação mais ampla no processo de planificação integrando intervenientes **de todos os níveis do sector**, incluindo agências doadoras, sistematizando a informação de forma que o Plano Económico e Social (PES) e o Orçamento contenham informação completa das diversas fontes de recurso

A PI e Orçamentação deverão responder a critérios objectivos de eficiência e equidade, no que diz respeito aos objectivos preconizados nos documentos estratégicos do Governo de Mocambique (GdM), tais quais o Programa Quinquenal do Governo (PQG), o Cenário Fiscal de Médio Prazo (CFMP), o Plano Estratégico do Sector da Saúde.

A PI e a Orçamentação têm início no mês de Janeiro e estendem-se até Dezembro do ano n (sendo n o ano actual). Têm como finalidade elaborar o PES do ano n+1 e compreendem as seguintes etapas:

- Informação Financeira;
- Avaliação do Sector Saúde e Diálogo Estratégico;
- Planificação e Orçamentação Distrital, Provincial e Central;
- Plano de Alocação e Desembolso;
- Monitoria

Este exercício de planificação e orçamentação obedecem a todas as etapas que se alinham com o ciclo de planificação e orçamentação do MISAU e do GdM, bem como define o engajamento dos PCSs do PROSAUDE III neste ciclo.

No Anexo I encontra-se a tabela que mostra as actividades a serem realizadas em cada uma das etapas, alinhadas com o ciclo de planificação e orçamentação do MISAU e do GdM.

2.1 INFORMAÇÃO FINANCEIRA

A materialização desta etapa compreende as seguintes actividades:

- Indicação ao MISAU dos compromissos financeiros plurianuais (n+1, n+2, n+3), por parte dos PCSs do PROSAUDE III, até ao mês de Fevereiro do ano n, de acordo com o calendário de programação orçamental do GdM e o MdE do PROSAUDE III (ver Capítulo 6: Gestão Financeira);
- Inscrever os compromissos plurianuais nos instrumentos disponíveis, tais como o Inquérito sobre os Fundos Externos (IFE), o CFMP, a base de dados de Ajuda Oficial para o Desenvolvimento de Mozambique (ODAMOZ);
- O MISAU e os PCSs do PROSAUDE III devem assegurar que as projecções dos recursos sejam desagregadas por áreas e subsectores. O produto final resultante dos instrumentos referidos no ponto anterior será validado no Grupo de Técnico de Trabalho (GTT) de Planificação, Infra-estrutura, Monitoria e Avaliação (PIMA);
- O MISAU, em conjunto com os PCSs do PROSAUDE III, é responsável por assegurar que a informação das projecções de recursos, desagregada por áreas e subsectores, seja correcta e fiável.
- Dentro do prazo legal, a Direcção de Administração e Finanças (DAF) publicará os saldos do PROSAUDE III do ano transacto. Esta informação será utilizada no momento da reprogramação do ano n.

Produtos Esperados

- Recursos projectados para os anos n+1, n+2 e n+3.
- Instrumentos e resultados validados conjuntamente: IFE e outros.

2.2 AVALIAÇÃO DO SECTOR SAÚDE E DIÁLOGO ESTRATÉGICO

- A Avaliação Conjunta Anual (ACA) do sector da saúde n-1 inicia-se no mês de Janeiro do ano n e culmina com a partilha dos resultados no Conselho Coordenador Nacional do Sector Saúde (CCNSS); (ver Anexo II)

- A realização da ACA entre o MISAU e os seus Parceiros de Cooperação (PCs), incluindo os PCSs do PROSAUDE III, articula-se nos GTTs multidisciplinar da Abordagem Sectorial Ampla à Programação (SWAp), os quais participam activamente no processo de avaliação; (ver *Anexo III*)
- A ACA tem em consideração os documentos demonstrativos do desempenho do sector no ano anterior (n-1);
- As recomendações do exercício de avaliação conjunta serão tomadas em conta no processo de planificação do ano seguinte (n+1),
- O processo de ACA considera-se concluído com a submissão do relatório final ao MISAU e a sua apresentação no primeiro Comité de Coordenação Sectorial (CCS) do ano n. Os resultados contribuirão para a priorização de acções e áreas do sector para o ano a seguir (n+1).

Diálogo Sobre as Prioridades

- Com base nos resultados da ACA e outros documentos relevantes ao sector o MISAU propõe as áreas a fortalecer e as acções prioritárias para ano seguinte (n+1);
- Os GTTs do SWAp reúnem-se e propõem ao GCC as áreas de particular foco a serem financiadas pelo PROSAUDE III;
- O GCC reunir-se-á para concordar formalmente com a proposta de áreas de particular foco a serem financiadas pelo PROSAUDE III;
- O Comité de Coordenação Conjunta (CCC) será informado sobre as áreas a serem financiadas pelo PROSAUDE III;
- As áreas de particular foco pelo PROSAUDE III para o ano seguinte (n+1) serão partilhadas com as Direcções Provinciais de Saúde (DPSs), antes de iniciar o exercício de planificação.

Produtos Esperados

- Relatório final da ACA n-1;
- Comunicação oficial do MISAU das áreas prioritárias para o ano n+1, do sector da saúde em geral, e especificamente para o PROSAUDE III;
- Comunicação dos compromissos indicativos dos PCSs do PROSAUDE III para o ano n+1.

2.3 PLANIFICAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO

De acordo a legislação nacional o ciclo de planificação, que é contínuo, tem como finalidade elaborar e aprovar o PES e o Orçamento do ano n+1 e pode ser detalhado da seguinte forma:

- Início do processo de elaboração do PES do ano n+1, acontece simultaneamente nos órgãos do nível distrital, provincial e central e tem como base os limites do CFMP e a projecção dos fundos dos PCSs do PROSAUDE III captados no IFE;
- O MISAU e o MEF comunicarão os limites de despesa do OE e do PROSAUDE III baseados nos critérios de alocação próprios de cada fundo;
- Com base nos limites reais e nas áreas prioritárias anuais do sector definidas na etapa de "Avaliação do Sector Saúde e Diálogo Estratégico" os distritos, as províncias e os órgãos centrais harmonizarão os PES e os orçamentos relativos ao sector da saúde;
- As DPSs irão consolidar e agregar as propostas preliminares dos PESs sectoriais orçamentados do nível distrital e provincial, incluindo as actividades financiadas pelo PROSAUDE III. Posteriormente as DPSs enviarão os planos ao nível central (MISAU);
- As actividades do PES n+1 a serem financiadas pelo PROSAUDE III serão analisadas nos GTT do SWAp de acordo o seu foco de interesse;
- Os especialistas da Unidade Técnica e Programática (UTP) elaborarão a proposta de um Documento do Acordo para o PROSAUDE III a ser endossada ao GCC;
- O Documento do Acordo integrará a justificação narrativa e a matriz das acções a serem financiadas pelo PROSAUDE III n+1;
- Os PCSs do PROSAUDE III confirmarão os seus compromissos n+1, após à assinatura do Documento de Acordo.

Produtos Esperados

- PES n+1 globalizado, harmonizado e orçamentado;
- **Documento de Acordo:** Justificação narrativa e a matriz das acções a serem financiadas pelo PROSAUDE III;
- Carta oficial de confirmação definitiva dos compromissos dos PCSs do PROSAUDE III, 10 dias após a assinatura do Documento de Acordo.

3. CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Para alocação dos fundos ao sector serão utilizados critérios objectivos de equidade e eficiência.

3.1 LIMITES ORÇAMENTAIS DE DESPESAS

A fórmula de alocação visa melhorar a equidade entre os distritos e entre as províncias.

- A UTP calculará os tectos orçamentais para os diferentes níveis territoriais (distrito, província e nível central) e os fará circular pelos GTTs do SWAp para a sua apreciação e harmonização;
- Em seguida a proposta de limites orçamentais do PROSAUDE III será submetido ao GCC para a sua aprovação;
- Os limites orçamentais por nível territorial serão recolhidos numa matriz global referente ao PROSAUDE III;
- Indicativamente $\pm 80\%$ do total dos fundos do PROSAUDE III, incluindo a componente para os medicamentos, serão destinados ao nível distrital e provincial;
- $\pm 20\%$ do total dos fundos do PROSAUDE III serão destinados directamente aos órgãos do nível central.

3.1.1 Alocação de $\pm 80\%$ do total do PROSAUDE III

O valor dos $\pm 80\%$ do total do fundo do PROSAUDE III (para o ano n+1) será repartido entre as 11 províncias do país, de acordo com os seguintes critérios de equidade e eficiência:

- 25% População;
- 30% Actividade (Unidades de Atendimento UAs /Habitante);
- 20% Camas/Habitante;
- 15% Desnutrição aguda infantil (Situação local e Pobreza);
- 10% Inverso da Densidade Populacional em cada província (Equidade e Acesso).

Fórmula para cálculo da % de atribuição provincial =

$(\text{População} \times 0.25) + (\text{UAs/habitante} \times 0.30) + (\text{Camas/Habitante} \times 0.20) + (\text{Desnutrição aguda} \times 0.15) + (\text{Inverso da Densidade Populacional} \times 0.10)$

Uma vez atribuídos os montantes a cada uma das províncias, estas aplicarão a fórmula de alocação dos fundos aos seus distritos, do seguinte modo:

- Indicativamente $\pm 80\%$ do total provincial disponível (n+1) será alocado entre os Serviços Distritais de Saúde Mulher e Acção Social (SDSMAS);
- Indicativamente $\pm 20\%$ do total provincial disponível (n+1) será para a DPS e as instituições subordinadas alinhadas, com o foco do PROSAUDE III.

O 80% do total disponível para cada província (n+1) será alocado entre os respectivos SDSMAS da província, de acordo com os mesmos critérios anteriormente descritos.

- 25% População;
- 30% Actividade (Unidades de Atendimento UAs/habitante);
- 20% Camas/Habitante;

- 15% Desnutrição aguda infantil (Situação local e Pobreza);
- 10% Inverso da Densidade Populacional em cada província (Equidade e Acesso).

Fórmula para cálculo da % de atribuição distrital =

$(\text{População} \times 0.25) + (\text{UAs/habitante} \times 0.30) + (\text{Camas/Habitante} \times 0.20) + (\text{Desnutrição aguda} \times 0.15) + (\text{Inverso da Densidade Populacional} \times 0.10)$

NOTA: A utilização deste conjunto de critérios poderá ser alterada após resultados de análises e avaliações anuais sobre a pertinência da sua utilização, levando em conta os processos de revisão planejados ou em curso (por exemplo sobre as UAs).

Uma vez comunicados os tectos orçamentais aos SDSMAS e DPSs estes harmonizarão as suas planificações e orçamento, tendo em consideração os limites disponíveis do PROSAUDE III, priorizando as acções de acordo com as prioridades. A comunicação dos tectos orçamentais do PROSAUDE III será feita sempre que possível conjuntamente com a do OE (ver ponto 2.3 "Planificação e Orçamentação").

3.1.2 Alocação de $\pm 20\%$ do total do PROSAUDE III

- A alocação dos $\pm 20\%$ destinados aos órgãos do nível central será igualmente regida pelos mesmos princípios descritos no MdE do PROSAUDE III, e serão direccionados às áreas estratégicas prioritárias do PROSAUDE III anualmente acordadas;
- A proposta dos limites orçamentais entre as instituições consideradas do nível central será da responsabilidade do MISAU;
- As Auditorias, Estudos e as Avaliações ao sector poderão ser financiadas pelos fundos do PROSAUDE III destinados ao nível central.

3.1.3 Salários e Remuneração

O PROSAUDE III irá financiar despesas de salários e remunerações a nível do sector de saúde, priorizando os órgãos locais (província e distrito), segundo os critérios de prioridade, prazos e outros procedimentos a serem acordados no GCC.

As categorias profissionais cobertas por este mecanismo são apresentadas a seguir:

- a) Pessoal técnico de saúde que aguarda nomeação por um período não superior a 24 meses;
- b) Assistência Técnica para as áreas afins ao PROSAUDE III;
- c) Outras categorias alinhadas às prioridades a serem acordadas anualmente pelo GCC;
- d) Assistência Técnica à implementação do MdE do PROSAUDE III.

Os fundos deste mecanismo não poderão financiar despesas relacionadas com subsídios salariais extras (*topping-up*) ou qualquer tipo de incentivos destinados a todos ou parte dos funcionários do sector de saúde. Logo que o MISAU elaborar uma Estratégia de Atração e Retenção de Recursos Humanos, os PCSs do PROSAUDE III poderão considerar o pagamento destas despesas.

Para 2017 e 2018, o pagamento de incentivos, na forma actual, será negociado com os parceiros bilateralmente.

3.2 PROCESSO DE INSCRIÇÃO DO PROSAUDE III

De forma progressiva a inscrição do Orçamento no Módulo de Elaboração Orçamental (MEO) do SISTAFE será efectuada individualmente por cada Unidade Gestora Executora (UGE) seguindo a metodologia do MEF, do manual de Inscrição de Projectos e de outros instrumentos complementares aprovados mutuamente.

Durante o primeiro ano o GCC considerará a melhor maneira de apoiar as províncias e distritos consoante as suas necessidades.

4. GESTÃO E COORDENAÇÃO

O PROSAUDE III dispõe de duas estruturas principais para apoio técnico, monitoria, coordenação e tomada de decisão:

- A **Unidade Técnica e Programática (UTP)** que tem como função principal apoiar tecnicamente o MISAU nos mecanismos de diálogo e coordenação conjunta com os PCSs do PROSAUDE III;
- O **Grupo Conjunto de Coordenação (GCC)** que tem como função principal garantir a implementação do MdE;
- O mecanismo de diálogo do PROSAUDE III está integrado na abordagem SWAp do sector de saúde e dos seus grupos de trabalho técnicos;
- A execução e gestão dos fundos serão sempre feitas pelos beneficiários do PROSAUDE III, tanto a nível central como a nível das províncias e distritos.

4.1 UNIDADE TÉCNICA E PROGRAMÁTICA (UTP)

Ver os Termos de Referência (TdR) da UTP no Anexo IV

Funções:

- A UTP tem como função principal apoiar o MISAU e os GTTs do SWAp na implementação do MdE e o seu MdP;
- Os especialistas da UTP elaboram a documentação necessária a ser discutida nos GTTs para o posterior endosso no GCC;

Os especialistas da UTP estarão integrados nas Direcções Nacionais das respectivas áreas de actuação dentro do MISAU, nomeadamente nas Direcções Nacionais de Recursos Humanos (DRH), de Planificação e Cooperação (DPC), de Administração e Finanças (DAF), de Saúde Pública (DNSP) e de Assistência Médica (DNAM).

Composição do UTP:

- A UTP é composta por especialistas que prestam apoio técnico, monitorizam a implementação do MdE nas áreas de: (i) Planificação; (ii) Finanças; (iii) Recursos Humanos; (iv) Saúde Pública e (v) Assistência Médica, com especial enfoque nos programas de atenção primária e de Saúde Reprodutiva Materna Neonatal Infantil e Adolescentes (SRMNIA);
- O especialista da UTP baseado na DPC será considerado o coordenador da unidade e será o elo de ligação entre as Direcções Nacionais e os PCSs do PROSAUDE III;
- Os TdR para contratação dos especialistas da UTP serão propostos pelas Direcções Nacionais e aprovados no GCC.

4.2 GRUPO DE COORDENAÇÃO CONJUNTO (GCC)

Ver os TdR do GCC no Anexo V

Composição do GCC

- O Grupo de Coordenação Conjunto (GCC) é presidido pelo Secretário Permanente do MISAU;
- Este grupo é composto pela Troika¹ dos parceiros do PROSAUDE III e pelas diferentes unidades orgânicas do MISAU podendo-se convidar outras instituições ou direcções consoante o assunto a ser tratado;
- O GCC é apoiado por um secretário executivo cujos TdR serão aprovados pelo GCC.

Responsabilidades do GCC

¹**Troika** Designa a aliança entre as agências doadoras do PROSAUDE III, as quais são representadas por três membros do mesmo nível de poder, para levar a cabo o esforço único de representação dos PCSs do PROSAUDE III no GCC

- As responsabilidades do GCC serão descritas em detalhe nos TdR a serem aprovados pelo próprio grupo;
- O objectivo geral do GCC é o de aprovar as propostas técnicas no contexto do PROSAUDE III e garantir um diálogo estratégico entre as partes.

Periodicidade dos encontros

As reuniões do GCC terão lugar ordinariamente 4 vezes por ano e extraordinariamente sempre que for necessário.

4.3 COORDENAÇÃO A NÍVEL PROVINCIAL

Durante o primeiro ano de vigência do MdE o GCC deverá definir o mecanismo de coordenação e apoio para o nível provincial.

5. MONITORIA E AVALIAÇÃO DO MECANISMO

5.1 MONITORIA DA IMPLEMENTAÇÃO DO MdE E MdP

- A monitoria da implementação do MdE e do seu MdP será realizada trimestralmente pelo GCC;
- Nos encontros trimestrais a agenda deverá integrar todos os assuntos relacionados com o fluxo do processo de implementação do manual, a alocação e execução dos fundos do PROSAUDE III, bem como a coordenação e diálogo entre as partes;
- O GCC em coordenação com o coordenador da UTP garantirá que os GTTs do SWAp integrem nos seus planos as acções relevantes para a implementação do MdE do PROSAUDE III, incluindo a submissão de documentos necessários para a tomada de decisão requerida no GCC;

5.2 AVALIAÇÃO DO MECANISMO

Serão feitas três tipos de avaliações ao mecanismo: (1) Avaliações internas anuais de progresso englobadas no quadro da ACA; (2) Avaliação meio-termo; (3) Avaliação final.

5.2.1 Avaliação anual

- O processo de avaliação do mecanismo de financiamento PROSAUDE III será realizado anualmente tendo como base um conjunto de indicadores e metas definidos conjuntamente (ver Anexo VI),
- Novos indicadores poderão ser introduzidos na tabela de indicadores em anexo, sempre que forem definidos e aprovados pelos signatários do MdE.
- Eventualmente novas abordagens poderão ser introduzidas no mecanismo, havendo espaço para acrescentar indicadores associados às novas abordagens, desde que isso seja acordado entre as partes e aprovado no GCC

5.2.2 Avaliação de meio-termo

- Será realizada uma avaliação externa e independente de meio-termo do mecanismo, dois anos e meio após a assinatura do MdE e o GCC terá a responsabilidade de aprovar os TdRs;
- Os PCSs do PROSAUDE III irão financiar a avaliação de meio-termo;
- O processo de selecção da empresa e/ou consultores independentes para esta avaliação será feita em conjunto entre o MISAU e os PCSs do PROSAUDE III.

5.2.3 Avaliação final

- Durante o último ano de vigência do MdE efectuar-se-à uma avaliação final externa e independente para avaliar a eficácia e eficiência do mecanismo bem como as lições aprendidas. O GCC terá a responsabilidade de aprovar os TdRs;

- As conclusões e recomendações desta avaliação serão úteis para a elaboração do próximo Memorandum de Entendimento e respectivo MdP;
- Tal como para a avaliação de meio-termo o processo de selecção da empresa e/ou consultores independentes para esta avaliação será feita em conjunto entre o MISAU e os PCSs do PROSAUDE III.

6. GESTÃO FINANCEIRA

6.1 COMPROMISSOS FINANCEIROS, PREVISIBILIDADE E DESEMBOLSOS

Os compromissos financeiros dos PCSs do PROSAUDE III serão feitos em dois momentos sendo o primeiro o anúncio dos compromissos indicativos e o segundo momento a confirmação dos mesmos, os chamados compromissos finais. Os requisitos necessários para que os PCSs do PROSAUDE III possam fazer os compromissos encontram-se na tabela seguinte:

Tipo de Compromisso Financeiro	Requisitos	Prazos
Compromisso Indicativo	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Relatório final da ACA n-1; ▪ Relatório de auditoria financeira externa, n-1; ▪ Relatório final da auditoria à procura, n-2; ▪ Relatório do estudo/avaliação de acordo com o plano multianual de avaliações; ▪ Relatório de Execução Orçamental (REO) preliminar de n-1. 	Junho do ano n
Confirmação do Compromisso indicativo (Compromisso Final)	Para além do cumprimento dos requisitos para os compromissos indicativos, deve ser também apresentado: <ul style="list-style-type: none"> ▪ O Documento de Acordo aprovado pelas partes. 	10 dias após a aprovação do Documento de Acordo.

- Durante o mês de Junho os PCSs, do PROSAUDE III, comunicarão os seus compromissos indicativos para o ano n+1 por escrito ao GCC, mesmo se excepcionalmente alguns dos requisitos estejam ainda em vias de serem cumpridos;
- Os PCSs do PROSAUDE III irão confirmar os seus compromissos indicativos para o ano n+1, por escrito, ao MISAU e ao MEF-Direcção Nacional de Planificação e Orçamento (DNPO), 10 dias após a aprovação do Documento de Acordo no GCC.
- Com base nos compromissos finais e nas actividades do PES do ano n+1 da Saúde que foram acordadas para serem financiadas pelo PROSAUDE III cada DPS consolidará os seus planos de tesouraria e os enviarão a DAF/MISAU;
- A DAF/MISAU preparará e a DPC/MISAU submeterá aos PCSs do PROSAUDE III o Plano Previsional de Tesouraria do PROSAUDE III para o ano seguinte (n+1) até 31 de Outubro do ano n. O plano incluirá as necessidades de liquidez;
- Tendo em consideração o Plano Previsional de Tesouraria do PROSAUDE III os parceiros elaborarão o Plano de Desembolsos vinculativo para o ano seguinte;
- O ponto focal dos PCSs do PROSAUDE III comunicará o Plano de Desembolsos para o ano n+1 ao MISAU e ao MEF-Direcção Nacional do Tesouro (DNT) até 30 de Novembro do ano n;
- Após recepção do Plano de Desembolsos, o MISAU emite o Plano Ajustado de Tesouraria do PROSAUDE III, até 31 de Janeiro do ano n;
- Durante o ano n+1, e de acordo com o Plano de Desembolsos, o MISAU enviará Cartas de Pedido de Desembolso para cada um dos PCSs do PROSAUDE III, sem as quais os PCSs não poderão efectuar os desembolsos. As cartas devem ser enviadas com pelo menos 5 semanas de antecedência relativamente ao período esperado de desembolso, com conhecimento ao GCC,
- Ao efectuar a transferência os PCSs do PROSAUDE III comunicarão a realização do desembolso por escrito ao MISAU-DAF e DPC, ao MEF-DNT e ao Banco de Moçambique com os detalhes do valor, da moeda e destino;
- Para garantir a previsibilidade os compromissos deverão ser desembolsados de acordo com o Plano de Desembolsos aprovado, excepto em caso de violação dos princípios fundamentais (Secção 1 MdE), por Força Maior (Secção 11 do MdE), ou de situações imprevisíveis e catastróficas dos países parceiros;

- Qualquer modificação ao Plano de Desembolsos excepcional ou resultante da admissão de novos parceiros ao PROSAUDE III deverá ser formal e imediatamente comunicada pelo ponto focal dos PCSs do PROSAUDE III ao GCC, ao MISAU, e ao MEF/ DNPO e DNT, acompanhada do Plano de Desembolsos Actualizado.

Produtos Esperados

- Plano Previsional de Tesouraria do PROSAUDE III para o ano n+1;
- Plano de Desembolsos do PROSAUDE III para o ano n+1;
- Plano Ajustado de Tesouraria do PROSAUDE III para o ano n+1.

6.2 FLUXO DE FUNDOS

(Anexos VIIa e VIIb)

- Os desembolsos efectuados pelos PCSs do PROSAUDE III serão depositados numa conta FOREX do PROSAUDE III em USD e/ou Euros, indicada pelo GdM, titulada pelo MEF-DNT e domiciliada no Banco de Moçambique;
- No prazo de 72 horas, o MEF deverá transferir automaticamente os fundos da conta FOREX para a CUT multi-moeda do PROSAUDE III;
- Assim que os desembolsos forem feitos o MEF codificará os fundos transferidos à CUT multi-moeda como fundos do PROSAUDE III, para estes serem usadas apenas pelo sector da saúde, assim como detalhado no capítulo 6.3
- Conforme as necessidades, o MISAU solicitará ao MEF a transferência de fundos da CUT multi-moedas para a CUT Meticais (MT);
- De acordo com os procedimentos do SISTAFE e o plano de tesouraria mensal, cada UGE do nível central, provincial e distrital fará o registo de necessidades no e-SISTAFE;
- Em seguida a DAF/MISAU solicitará à DNT a disponibilização de fundos da CUT MT para as UGEs que tenham requisitado fundos. Estas UGEs passarão a visualizar os valores disponibilizados e poderão executar os fundos disponibilizados;
- Compete à DAF/MISAU assegurar o controlo dos movimentos das contas associadas ao PROSAUDE III: a FOREX (USD/EUR), a CUT multi-moeda e a CUT MT, realizando mensalmente as devidas reconciliações.

6.3 GESTÃO FINANCEIRA E EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

- O MISAU executará toda a gestão financeira de acordo com a legislação nacional aplicável, a saber: (i) Lei do SISTAFE 9/2002, de 12 de Fevereiro; (ii) Regulamento do SISTAFE (Decreto 23/2004 de 20 de Agosto); (iii) Manual de Administração Financeira/MAF (Diploma Ministerial 181/2013, de 14 de Outubro); (iv) Lei Orçamental; (v) Circulares de Execução do Orçamento e demais legislação aplicável;
- A referida legislação nacional, nos aspectos mais práticos, deverá ser operacionalizada pelos Manuais de Procedimentos de Gestão Financeira, em vigor no sector de saúde que estabelecem procedimentos gerais e específicos de execução financeira, e prestação de contas, instruções para arquivo de contabilidade e segurança de documentos e orientações para auditorias, inspecções e avaliações;
- A gestão financeira dos fundos PROSAUDE III acompanhará a concretização da descentralização orçamental e financeira do sector de saúde. Sempre que uma instituição se torne uma UGE, obrigatoriamente deverá assegurar-se a inscrição do seu orçamento para que esta instituição possa fazer directamente a sua execução orçamental;
- Após aprovação do OE, os fundos do PROSAUDE III serão inscritos como investimento externo, fonte de recurso, 133FCPROSAU, programa "PROSAUDE III – Apoio Directo ao SNS", por instituição beneficiária;
- Ao MISAU-DAF competirá solicitar ao MEF-DNT a transferência de fundos da CUT MT para as UGEs, de acordo com a disponibilidade de fundos do PROSAUDE III e as prioridades das instituições beneficiárias;
- A realização da despesa do PROSAUDE III será feita de acordo com o PES, orçamento aprovado, Plano de Tesouraria e o Documento Anual de Acordo;
- Após aprovação do orçamento cada instituição beneficiária de fundos PROSAUDE III terá autonomia para efectuar redistribuição de verbas entre diferentes Categorias Económicas da Despesa (CED), até 15% da dotação inicialmente

aprovada para cada CED, devendo comunicar esta redistribuição à DAF com o apoio do especialista financeiro da UTP. As redistribuições de verbas superiores a 15% carecem de análise prévia pela UTP e submissão ao GCC. Referir que o prazo previsto para aprovação implícita da redistribuição orçamental é de 15 dias e pode ser feito uma vez por semestre;

- Os saldos do PROSAUDE III no final de cada exercício económico serão reinscritos no orçamento do PROSAUDE III do ano seguinte

6.4 GESTÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS

- Para o processo de procura o MISAU aplicará o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto 5/2016 de 8 de Março;
- Para a aplicação do Regulamento e dos Diplomas Ministeriais acima referidos as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições (UGEAs) utilizarão o Manual de Procedimentos desenvolvido pela Unidade Funcional de Supervisão de Aquisições (UFSA) do MEF;
- O MISAU manterá as suas UGEAs com adequada capacidade e meios, à luz do Decreto nº 5/2016 de 8 de de Março;
- As UGEAs do MISAU serão responsáveis pela gestão dos processos de procura para todos os fundos disponibilizados de acordo com o Plano de Procura que é parte integrante do PES anual do sector da saúde. Este plano de procura será discutido com os PCSs do PROSAUDE III antes da sua finalização;
- O Plano de Contratação Pública de Bens e Serviços e de Obras Públicas do ano n, para o nível central integrando a UGEA e a Central de Medicamentos e Artigos Médicos (CMAM) baseado no PES e orçamento aprovados, deverão ser disponibilizados aos parceiros através do Ponto Focal do PROSAUDE III até 31 de Janeiro do ano n;
- O acompanhamento da implementação do plano do ano n deverá ser feito trimestralmente pelo Grupo Técnico de Administração Financeira (GTAF) do SWAp;
- A avaliação da implementação do Plano de Contratação do ano n-1 deverá também ser disponibilizada aos Parceiros através do Ponto Focal no mesmo prazo.

Productos Esperados

- O Plano de Contratação Pública de Bens e Serviços e de Obras Públicas do ano n;
- Relatórios de avaliação da implementação do Plano de Contratação do ano n-1.

6.5 DESPESAS ELEGÍVEIS E DESPESAS REGULARES

- Para efeitos deste MdP serão consideradas **elegíveis** todas as despesas do PROSAUDE III referentes às actividades/acções constantes do Documento de Acordo extraído do PES globalizado com o seu orçamento formalmente aprovados;
- São consideradas **regulares** todas as despesas feitas de acordo com a legislação e os procedimentos financeiros nacionais,
- As auditorias verificarão a regularidade e/ou elegibilidade das despesas do PROSAUDE III.

6.6 MONITORIA FINANCEIRA

- A monitoria financeira do PROSAUDE III será feita com base na documentação financeira produzida pelo MISAU, que deve incluir todos os recursos disponíveis e despesas realizadas por fontes de financiamento e que deverá estar alinhada com o ciclo de planificação, orçamentação e monitoria do GdM;
- A redução do Risco Fiduciário referente ao PROSAUDE III implica que o controlo interno seja fortalecido para que caso haja dificuldades, desvio de fundos ou outras anomalias, existam mecanismos de informação atempados para o MISAU e os PCSs do PROSAUDE III de modo a permitir uma acção correctiva urgente;
- A DAF elaborará e enviará **relatórios financeiros mensais** sumários, que incluirão os saldos bancários das contas FOREX, CUT multi-moeda e CUT MT do PROSAUDE III;
- Os relatórios financeiros mensais serão analisados pelo especialista financeiro da UTP e apresentados ao GCC,
- Caso sejam identificadas dificuldades será convocada uma reunião de emergência do GCC;

- Uma análise global e complementar da monitoria financeira será realizada nos GTTs do SWAp relevantes para o mecanismo de acordo com o seu Plano de Trabalho
- A monitoria financeira da despesa do PROSAUDE III será realizada pelo GTAF e terá em consideração os seguintes documentos.
 - **Orçamento do sector da saúde** elaborado pela DAF e DPC do MISAU depois do OE ter sido aprovado (idealmente até 31 de Março do ano n). O documento deverá apresentar em linguagem simples e acessível os dados principais sobre o Orçamento disponível ao sector no ano n. Deve também conter o detalhe do orçamento aprovado por cada instituição beneficiária do PROSAUDE III;
 - O **REO** anual e trimestral produzido pela DAF/MISAU deverá ser distribuído internamente no MISAU, aos PCs do sector e publicado na Web do MISAU até 45 dias após a conclusão do trimestre. O REO trimestral deverá apresentar a informação financeira agregada desde o início do ano, sendo o REO do quarto trimestre o anual;
 - Análise das **constatações das auditorias** financeiras e da procura.

Produtos Esperados

- Análise dos relatórios financeiros mensais sumarizados;
- Análise das constatações das auditorias;
- REO anual e trimestral analisado.

Sem prejuízo de outros que venham a ser definidos.

7. AUDITORIAS, ESTUDOS, AVALIAÇÕES E CONTROLO

7.1 AUDITORIAS, ESTUDOS E AVALIAÇÕES

- De acordo com o Artigo 8 do MdE serão realizadas em cada ano actividades de auditoria, estudos e avaliações relevantes para a cooperação entre as partes. A tabela abaixo apresenta o plano multi-anual de auditorias e estudos e avaliações previamente acordado entre o MISAU e os PCSs do PROSAUDE III;
- Este instrumento tem como objectivo medir o progresso anual do sector da saúde em termos de gestão das finanças públicas.

7.1.1 Plano multi-anual de auditorias, estudos e avaliações

AUDITORIA, ESTUDOS E AVALIAÇÃO À GESTÃO DAS FINANÇAS PÚBLICAS						
AUDITORIAS, ESTUDOS E AVALIAÇÕES	2017	2018	2019	2020	2021	COMENTÁRIOS
Auditoria de conformidade (com detalhe financeiro para PROSAUDE III e evidência do valor da amostra)	X	X	X	X	X	Para os compromissos do ano n+1 é disponibilizada a auditoria do ano n-1.
Auditoria à procura (Auditoria aos processos, ou ao sistema)		X		X		2016 Audita: 2014-2015 2018 Audita: 2016 e 2017 2020 Audita: 2018 e 2019 2022 Audita: 2020-2021
Avaliação do plano de contratação Pública de Bens e Serviços e de Obras Públicas, ano n-1	X		X		X	Aplica-se nos anos que não temos auditoria à procura. Os anos auditados incluem a avaliação do plano.
PEFA ²				X		
PETS ³					X	A ser financiado pelo Banco Mundial
PER ⁴			X			A ser financiado pelo Banco Mundial

- Com base no plano multi-anual o MISAU e os PCSs do PROSAUDE III, no GCC, farão uma proposta em relação os estudos ou avaliações que devem ser realizados no ano n;
- Os relatórios finais deverão ser disponibilizados em tempo útil para a realização da ACA.

7.2 AUDITORIAS

Segundo o plano multi-anual de auditorias, estudos e avaliações serão realizadas dois tipos de auditorias ao sector:

- Auditoria financeira e de conformidade;
- Auditoria à Procura de Bens e Serviços, incluindo a cadeia de distribuição,

7.2.1 Auditorias Financeiras e de Conformidade

- Os relatórios das auditorias financeiras ao sector e aos fundos PROSAUDE III serão requisitos indispensáveis para a comunicação dos compromissos indicativos para o ano n+1 dos PCSs do PROSAUDE III;
- Uma empresa de auditoria externa, privada, independente e credível deverá realizar as auditorias anuais para o ano n-1 aos fundos PROSAUDE III com a qualidade desejável e de acordo aos TdR assinados; (*Anexo VIII*)
- O MISAU incluirá nos PES (n+1) a contratação da auditoria externa privada, financiada com fundos PROSAUDE III. A gestão destas auditorias e do respectivo contracto será realizada conjuntamente entre o MISAU e os PCSs do PROSAUDE III, segundo o Guião para a Gestão Conjunta de Auditorias; (*Anexo XI*)
- As auditorias acima referidas serão complementadas por auditorias periódicas do Tribunal Administrativo (TA) para o ano n-1. As auditorias do TA serão feitas aos fundos do OE, PROSAUDE III e outros fundos externos do sector (*Anexo IX*);

² PEFA Public Expenditure and Financial Accountability

³ PETS Public Expenditure Tracking Survey (Banco Mundial)

⁴ PER Public Expenditure Review (Banco Mundial)

- Ambas as auditorias avaliarão o progresso na forma como os fundos do sector estão a ser utilizados, e os relatórios deverão ser entregues até 30 de Junho do ano n;
- É desejável que as auditorias, de acordo com os TdR acordados entre as partes, sejam realizadas pelo TA sempre que as condições descritas neste acordo sejam satisfeitas durante dois anos consecutivos;
- Serão consideradas válidas para efeitos do MdE outras auditorias quer de instituições públicas ou privadas. Da mesma forma o MISAU poderá partilhar com os parceiros do PROSAUDE III quaisquer outras auditorias financeiras realizadas ao sector incluindo os relatórios de controlo interno da IGF.

Relatórios:

- Relatórios finais de auditoria n-1 e respectiva carta de recomendação;
- Plano de Implementação das recomendações (MISAU).
- O MISAU compromete-se a enviar os relatórios finais das auditorias do ano n-1, juntamente com a carta de recomendação aos PCSs do PROSAUDE III incluindo o plano de acção;
- O relatório final de auditoria do ano n-1 e a carta de recomendação deverão ser entregues aos PCSs do PROSAUDE III **até Junho do ano n** para efeitos de comunicação dos compromissos indicativos no mesmo mês.

Resultados das auditorias:

- As cartas de recomendações e relatórios finais das **auditorias do ano n-1** serão analisadas no GTAF e remetidas ao GCC para conhecimento;
- Cabe ao GTAF elaborar a sua análise técnica, que será submetida ao GCC no prazo de 20 dias após recepção do relatório final de auditoria;
- Após a análise técnica o GTAF deverá comunicar ao GCC o valor das despesas não elegíveis e irregulares, caso existam, sendo consideradas as seguintes opções:

a) DESPESAS NÃO ELEGÍVEIS:

- As despesas não elegíveis serão reembolsadas pelo MISAU a cada um dos PCSs do PROSAUDE III na sua totalidade, e nas contas por eles indicadas.

b) DESPESAS ELEGÍVEIS MAS IRREGULARES:

Volume inferior a 3% dos fundos auditados:

- Sempre que as despesas irregulares sejam de tipo administrativo o MISAU deverá apresentar um plano de acções a serem implementadas pela secção de controlo interno da instituição de modo a corrigir essas irregularidades.

Volume superior a 3% dos fundos auditados

- **Reinvestimento** do valor para actividades do plano de fortalecimento e reforma na área de gestão financeira e área de procura;
- **Dedução da pro-rata** do valor no desembolso do ano seguinte;
- **Reembolso** do valor pelo GdM numa conta externa, indicada pelos parceiros.
- As decisões a serem tomadas serão na base do consenso entre as partes. Nada impede que possa ser considerada uma combinação das opções acima indicadas sempre que a proposta seja aprovada no GCC;
- Após essas decisões o processo de auditoria considera-se encerrado.

7.2.1 AUDITORIAS EXTERNAS À PROCURA DE BENS E SERVIÇOS, INCLUINDO A CADEIA DE DISTRIBUIÇÃO

- A aquisição de bens e serviços usando fundos do PROSAUDE III será feita com base na legislação moçambicana. O MISAU/CMAM priorizará esforços para que o seu sistema de aquisição de bens e serviços venha a funcionar de acordo com padrões internacionais; (*Anexo X*)
- O MISAU e os PCSs do PROSAUDE III acompanharão regularmente o processo e a prática de melhoria deste sistema através de auditorias específicas sobre a procura e a cadeia de distribuição de medicamentos;
- As recomendações ao sistema de aquisição de bens e serviços e ou na cadeia de distribuição, serão discutidos no GTAF, podendo incluir-se outros GTTs sempre que for necessário;
- Quaisquer preocupações respeitantes a esta matéria serão tratadas no GCC.

Relatórios:

- Relatório final de auditoria (anos n-2 e n-1);
 - Carta de recomendações;
 - Plano de implementação das recomendações.
-
- A cada dois anos, no momento da planificação conjunta entre MISAU e os PCSs do PROSAUDE III, o GTAF avaliará quais os aspectos da procura de Bens e Serviços, ou da cadeia de distribuição, a serem examinados. O objectivo é coordenar com outras instituições que eventualmente possam ter acordado com o MISAU auditorias complementares ou iguais às previstas pelo MISAU e os PCSs do PROSAUDE III;
 - Caberá ao GTAF apresentar a proposta ao GCC para aprovação;
 - As auditorias à procura e/ou à cadeia de distribuição serão elaboradas a cada dois anos, **para o período dos anos n-2 e n-1**. Estas auditorias deverão também incluir a monitoria do grau de implementação das recomendações das auditorias anteriores;
 - O relatório será entregue antes do final da ACA do ano n. O relatório final de auditoria será analisado pelo GTAF e apresentado para aprovação no GCC, condição indispensável para o compromisso dos fundos do ano n + 1 quando aplicável;
 - O processo de contratação e gestão das auditorias será feito de forma conjunta entre os PCSs do PROSAUDE III e o MISAU (*ver anexo XI*);
 - As empresas de auditoria deverão ser externas e independentes;
 - A realização e financiamento da auditoria serão previstos no PES do ano n+1, com fundos do PROSAUDE III.

Resultados e tomada de decisão:

- A entidade auditada deverá elaborar um plano de implementação das recomendações, o qual compartilhará com os PCSs do PROSAUDE III após **3 semanas** da recepção do relatório final;
- As recomendações e constatações resultantes das auditorias à procura ou à cadeia de distribuição serão discutidos e analisados no GTAF, incluindo outros GTTs e órgãos relevantes. O grupo deverá apresentar uma opinião técnica ao GCC, junto com os relatórios e planos de acção.

7.3 AVALIAÇÕES E ESTUDOS ANALÍTICOS

- Com base na proposta do GTAF o GCC aprovará o plano multi-anual para o ano n+1;
- Os estudos e avaliações serão realizados por empresas ou consultores externos e independentes. A selecção será feita através um concurso público, onde o júri será composto por representantes do MISAU e dos PCSs do PROSAUDE III.
- O financiamento dos estudos analíticos e avaliações será feito com os fundos do PROSAUDE III;
- Os relatórios das avaliações e estudos serão partilhados e discutidos entre as partes, no GTAF e depois partilhados no GCC para o diálogo entre as partes.

Relatórios:

Dependendo do ano, e segundo o plano multi-anual, serão utilizados os seguintes estudos para o processo analítico de discussão de prioridades e alocação de fundos no exercício de planificação n + 1:

- PEFA, a cada 4 anos;
- PETS;
- PER,
- Outras avaliações/estudos a definir entre as partes no início do ano n para o ano n + 1.

Resultados e tomada de decisão:

- O consultor ou empresa enviará o relatório final ao MISAU e este compartilhará o relatório com os PCSs do PROSAUDE III;
- O MISAU elaborará um plano de implementação das recomendações, o qual compartilhará com os PCSs do PROSAUDE III através do GCC após **4 semanas** da recepção do relatório final;
- As recomendações resultantes das avaliações / estudos serão discutidos e analisados no GTAF, e ou outros órgãos relevantes. O grupo emitirá um parecer dos resultados ao GCC, juntamente com os relatórios e planos de acção, para a tomada de decisões e dialogo político.

7.4 CONTROLO INTERNO E MONITORIA

- O MISAU, através da DAF, aplicará as medidas indispensáveis de controlo interno e de monitoria para assegurar a correcta gestão das finanças públicas. Sempre que possível serão monitorados os procedimentos de gestão de acordo aos planos elaborados para as instituições do Sistema Nacional de Saúde previamente auditadas ou avaliadas;
- O acompanhamento e a monitoria do plano de implementação das recomendações serão regularmente tratados durante as reuniões do GCC com apoio do GTAF, e serão incluídas as visitas conjuntas de seguimento das recomendações das auditorias.

Relatórios:

- Plano de implementação das recomendações das auditorias financeiras e relatório de seguimento das recomendações;
- Plano de implementação das recomendações da auditoria à procura e relatório de seguimento das recomendações,
- Plano de implementação do PEFA, incluindo recomendações anteriores;
- REO elaborado pelo MISAU;
- Implementação do plano de contratações;

O GCC para o diálogo entre as partes, tomará em consideração os seguintes documentos partilhados pelo GTAF.

- Relatório de seguimento das recomendações das auditorias e avaliações;
- Opinião técnica dos resultados dos estudos e avaliações encomendados de acordo com o plano multi anual.

8. MECANISMO DE RESPOSTA EM CASO DE INCUMPRIMENTO

O MISAU irá garantir uma gestão correcta dos fundos do PROSAUDE III, aplicando a legislação e procedimentos nacionais em vigor. Em caso de incumprimento, força maior e de corrupção (de acordo às secções 11 e 12 do MdE) as partes comprometem-se a comunicar a ocorrência atempadamente por escrito, podendo convocar uma reunião de emergência no GCC.

9. Anexos

Os anexos a seguir serão finalizados e aprovados na sua totalidade no GCC do mês de Julho de 2017.

Anexo I: Ciclo de Planificação Integrada e Orçamentação,
Anexo II TdR actualizados da ACA;
Anexo III: TdR do SWAp actualizados,
Anexo IV: TdR da UTP;
Anexo V: TdR do GCC;
Anexo VI: Matriz de Indicadores do Mecanismo;
Anexo VIIa: Fluxo de Fundos do PROSAUDE III;
Anexo VIIb: Fluxograma dos Processos do Fluxo de Fundos;
Anexo VIII. TdR Auditoria Financeira Externa;
Anexo IX: TdR Auditoria Financeira do TA;
Anexo X: TdR Auditoria à Procura;
Anexo XI: Guião para a Gestão Conjunta de Auditorias.